



**PORTARIA N.º 9.986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Nomeia Comissão para efetivar a seleção de crianças interessadas na obtenção de matrículas junto as Escolas de Educação Infantil".

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a criação de uma comissão para efetivar a seleção de crianças interessadas na obtenção de matrículas junto à EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti e EMEI Professora Diva Maria Sabedotti Fornari.

**ART. 2º** - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - 02 (duas) Representantes da SMED, servidora Lisandra Sabadin de Saibo e Alessandra Menegon;

II - 01 (uma) Representante da Direção da EMEI Professora Diva Maria Sabedotti Fornari, servidora Darlete Brizola Cassoli e uma Representante da Direção da EMEI Beatriz Fornari Ferri Berti, a Servidora Cleclane Portela Rigo;

III - 01 (uma) servidora da SMED, cargo de Psicólogo Leticia Possamai.

**Art. 3º** - São requisitos para a matrícula de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos:

I-Situação de vulnerabilidade social, consoante determinação do Ministério Público e/ou indicação do Conselho Tutelar;

II-Vulnerabilidade nutricional;





III-Mãe adolescente (menor de 18 anos);

IV-Criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

V -Apresentação de comprovante de vínculo empregatício da mãe ou responsável;

VI -Proximidade da residência/zoneamento;

VII-Ordem de inscrição (data e hora).

**Art. 4º** - Quando os critérios acima não forem suficientes para selecionar as crianças, estas serão classificadas conforme idade maior entre os inscritos para cada etapa.

**Art. 5º** - Deverá ser entregue à equipe responsável pelo referido educandário, a cada 6 (seis) meses, o comprovante de trabalho com descrição da função e assinatura do empregador dos genitores da criança que eventualmente tiver sua matrícula aprovada.

**Art. 6º** - A avaliação da Comissão far-se-á necessária quando a solicitação de matrículas excederem o número de vagas determinadas pela escola.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**JAIME TALIIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**LAUDEMIR GUERRA**

Secretário de Administração, Finanças,

Planejamento e Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE ARVOREZINHA  
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TELEFONE DE CONTATO: (51) 3772 \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu,

residente sito, \_\_\_\_\_

desisto da vaga de creche etapa \_\_\_\_\_ oferecida ao meu filho(a)  
\_\_\_\_\_ no ano letivo de 20\_\_\_\_. Estou ciente de que ao  
desistir dessa vaga oferecida a criança deverá efetivar nova inscrição, haja vista  
que a vaga manifesta foi oferecida, conforme a lei e jurisprudência.

Descrição do motivo pelo qual desisto da vaga:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
DIRETOR